

Approvada em sessão da Câmara de 18 de Julho de 1863.

Alf. da Lagoa
 Ribeiro, Parlaya

M. do Al.
 Faria Guimarães
 F. de S. M. do Al.
 M. do Al.



Projeto traçado desde a Rua Fernandes Pereira,
 até a Rua 19 de Setembro, na extensão de 1365,54
 A côrte por metro = 5,533
 A côrte por 100 palmos = 3,52 p.^{os}

X - Terreno que compunha a porção C
 Y - " que pôde se dar em troca de B



- Terrenos que offerecem gratuitamente
- A - Casa de Francisco Pereira
 - B - Casa de Francisco Pereira
 - C - Casa de Francisco Pereira
 - D - Casa de Francisco Pereira
 - E - Casa de Francisco Pereira
 - F - Casa de Francisco Pereira
 - G - Casa de Francisco Pereira
 - H - Casa de Francisco Pereira

- Indica a expropriação desde a Rua Ferreira,
 até ao Monte da Póca
- INT - Casa de Manuel Ant. de S. Alho
 - J. L. - Casa de Manuel Ant. de S. Alho
 - KPR - Casa de Manuel Ant. de S. Alho
 - M. Q. - Casa de Manuel Ant. de S. Alho
 - O. S. - Casa de Manuel Ant. de S. Alho

Verdade em bons olhos de desbasta. São approvados a proposta
 feita para a nova linha que a Câmara Municipal propoz
 até a linha da Constituição até a Rua Fernandes
 Pereira, através da Rua de Lima, afim de regular as
 ruas, abastamento e expropriação em troca dos terrenos reser-
 vados para se terem a respeito a abertura da mencionada linha
 não se comprehendendo nesta approvação a das diagonais que ligam
 a fôrça com as ruas, e expropriação por depender a construção
 da para ellas da approvação do Orçamento local ou de
 plantar, ou que sejam incluídas a qual a de compor
 com o Governo. Posto em defesa do 1.º de Agosto de 1863
 O Governador -
 M. do Al.